



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Araputanga - MT.

LEI MUNICIPAL Nº 178/93.

- Solicita autorização para a doação de área de terra na Zona Urbana para construção da Agência do Correio.

- Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra situada no perímetro urbano para construção da agência do correio em Araputanga, dentro dos seguintes limites:

A área urbana situada no centro da cidade, desmembrada da área de reserva da quadra 48, esquina da Av. Marechal Rodon com a Rua José Bonifácio, tendo como ponto de partida a estaca 01, cravada na esquina das ruas acima referidas. Estaca 01-Azemute Magnético de 111º 39', à distância de 30m comportando com, a Rua José Bonifácio.

Estaca 02: Segue com Azemute Magnético de 199º 53', à distância de 15.00m, comportando com área à quem por direito.

Estaca 03: Segue com Azemute de 290º 39' à distância de 30m confrontando com a área à quem de direito.

Estaca 04: Segue com Azemute Magnético de 19º 53', à distância de 15.00m, confrontando com Av. Marechal Rondon, fechando o polígono com lado 04-01, na supra citada esquina 01 perfazendo o polígono regular "retangular", com área de 450m².

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dias 09 de julho de 1993.

Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria registado em livro próprio, em data supra.

EDSON DE ANCHIETA
Secretário Geral